



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - FMAS

Publicado em 11/11/2025

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kimonos destinados as equipes de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: R\$ 33.193,41 (trinta e três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos). VIGENCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 15, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia 12/11/2025 até o dia 14/11/2025.

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP

PREAMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.136.223/0001-60, com sede na Praça da Conceição, 15, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Sr.ª REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta, em razão do valor, critério de seleção "MENOR PREÇO POR ITEM", com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 12/11/2025 até dia 14/11/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http://jurema.pe.gov.br

RESPONSAVEL PELA SOLITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kimonos destinados as equipes de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

- **2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 O prazo para o fornecimento dos produtos serão em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.





3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 3.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso





almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

3.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Previdência Social, durante toda a execução do contrato.
- 4.1.2 Efetuar a entrega dos quimonos nas condições, no prazo e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente o preço unitário e total, as indicações da marca, fabricante, modelo, composição do tecido, tamanhos e demais características técnicas exigidas.
- 4.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e integridade dos materiais fornecidos, garantindo que os quimonos estejam novos, sem defeitos, e em perfeitas condições de uso.
- 4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer produto que apresente avarias, defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações contratadas.
- 4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive quanto à substituição, ajuste ou adequação dos materiais entregues.
- 4.1.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento do prazo contratual, devidamente justificada e comprovada.
- 4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.
- 4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





- 4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- 4.1.9 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, deslocamento e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
- 4.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 5.4 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.





AÇÃO	2361	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/PISO BASICO VA.
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA – FMAS
UNID. ORÇ.	021501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0800	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS
SUBELEMENTO	33903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
MARCADOR	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
 - 7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 12/11/2025 e terá seu término no dia 14/11/2025 até às 13:00 (horário de Brasília);
- 7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 15, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 . Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:
- I- Habilitação jurídica;
- II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III- Qualificação econômico-financeira.
- IV- Qualificação técnica
- **8.2** Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;





- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1. A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.3 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI.Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.4 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:





- I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);
- a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 8.5 Para comprovação da regularidade técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:
- I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.6 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:
- I Declaração conjunta;
- II Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
- 9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.4 Apresentar documentação falsa;
- 9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.6 Não mantiver a proposta;
- 9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.8 Comportar-se de modo inidôneo;





- 9.9 Fizer declaração falsa;
- 9.10 Cometer fraude fiscal.
- 9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
- I advertência;
- II multa;
- II impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 10 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ Nº 12.136.223/0001-60

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA

CPF nº 046.917.638-56

SECRETÁRIA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kimonos destinados as equipes de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de kimonos destina-se às equipes de Judô que desenvolvem atividades no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo como principal objetivo promover a inclusão social, a disciplina, o respeito e o desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa tem forte caráter social, uma vez que o esporte é utilizado como instrumento de transformação e cidadania, possibilitando a redução de situações de risco, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a construção de uma cultura de paz. Por meio do judô, os participantes são incentivados a desenvolver valores éticos, senso de responsabilidade, respeito mútuo e espírito de cooperação — elementos fundamentais para a convivência social e o exercício da cidadania.

O fornecimento dos kimonos é essencial para garantir a padronização, segurança e conforto durante as práticas esportivas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização dos participantes.

A prática do judô proporciona inúmeros benefícios, entre os quais se destacam: o desenvolvimento da coordenação motora e da concentração, o aprimoramento do autocontrole e da disciplina, a melhoria da força e resistência física, o estímulo à convivência social e à cooperação, bem como o fortalecimento da autoestima e da confiança.

Dessa forma, a aquisição dos kimonos constitui um investimento relevante para o fortalecimento das ações socioeducativas do SCFV, contribuindo para a inclusão social, a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos.

04.00 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	---------------	------	------	-------------------------	----------------------





1	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M0 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G. KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M1 -	UND.	4	R\$	200,00	R\$ 800,00
2	PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G.	UND.	13	R\$	200,00	R\$ 2.600,00
3	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M2 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G.	UND.	21	R\$	200,00	R\$ 4.200,00
4	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M3 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	UND.	24	R\$	203,00	R\$ 4.872,00
5	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M4 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	UND.	18	R\$	205,00	R\$ 3.690,00
6	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. A0 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	UND.	5	R\$	514,90	R\$ 2.574,50
7	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. A1 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	UND.	11	R\$	497,07	R\$ 5.467,77
8	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. A2 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS	UND.	7	R\$	514,90	R\$ 3.604,30





	INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G					
9	FAIXA DE JUDÔ VERSÃO BRONZE. CORES: CZ1; CZ2; AZ1; AZ2; AZ5; AM1; AM2; AM3; AM4; LAJ2; ROX2; E ROX+C15		103	R\$	32,99	R\$ 3.397,97
10	ESCUDOS PERSONALIZADOS - LOGO DA PREFEITURA DE JUREMA OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - BORDADO PARA COSTURA, TIPO:LOGOMARCA, FORMATO: A DEFINIR, QUANTIDADE CORES:03 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BRASÃO E LETRA ESTILO MANUSCRITO; APLICAÇÃO: KIMONOS	UND.	103	R\$	19,29	R\$ 1.986,87
	VALOR TOTAL	•			R\$ 33.	193,41

VALOR TOTAL R\$ 33.193,41 (trinta e três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

05.00 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

05.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

05.02 – O prazo para o fornecimento do material será em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

06. 00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

06.01. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

06.02. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

06.03. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.





06.04. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

06.05. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

06.06. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

06.07. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

07.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.01. - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:





AÇÃO	2361	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/PISO BASICO VA.
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA – FMAS
UNID. ORÇ.	021501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0800	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS
SUBELEMENTO	33903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
MARCADOR	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

08.00 - DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

08.01 – O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento

08.02 – Os produtos deverão serem entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social de Jurema/PE, localizado no endereço Praça da Conceição, 15, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

09. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- **9.1.** O recebimento dos kimonos será realizado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 9.2. O recebimento será efetuado em duas etapas:
- a) Recebimento provisório, para conferência quantitativa e inspeção inicial dos materiais;
- b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da qualidade, acabamento, medidas, costuras, etiquetas e demais características exigidas, além da aprovação pela equipe designada pela Administração.
- **9.3.** Serão rejeitados os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, materiais diferentes dos especificados, costuras defeituosas, manchas, rasgos, tamanhos incorretos ou quaisquer outras não conformidades.
- **9.4.** Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao órgão contratante.





9.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico, após a conferência da totalidade dos produtos, atestando a conformidade técnica e a entrega completa do objeto contratado.

10.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.01. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através da Secretária.
- 10.02. A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora **Sr.ª Marta Verônica Nunes dos Santos**, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.03 Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04. - Caberá aos fiscais de contrato:

- I anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.05. - Caberá ao Gestor de Contrato:

- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;





- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11.00 - DO PAGAMENTO

- 11.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 11.02. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 11.03. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 11.04. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01 São obrigações da contratada:
- 12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- 12.1.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;





- 12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, os produtos com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- 12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.01- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
- 13.01.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 13.01.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.01.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.01.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01. - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:





- 14.02. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.03. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.04. Apresentar documentação falsa;
- 14.05. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.06. Não mantiver a proposta;
- 14.07. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.08. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.09. Fizer declaração falsa;
- 14.10. Cometer fraude fiscal.
- 14.11. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
- I advertência;
- II multa;
- II impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 06 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 12.136.223/0001-60
REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 0xx/2025 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE, E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº º 14.133/21 de 1° de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kimonos destinados as equipes de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.





- II O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- III O prazo para o fornecimento do material será em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DESCRITIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M0 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G.	4	R\$	R\$
2	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M1 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G.	13	R\$	R\$
3	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M2 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G.	21	R\$	R\$
4	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M3 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	24	R\$	R\$
5	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. M4 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	18	R\$	R\$
6	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. A0 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	5	R\$	R\$
7	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. A1 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G	11	R\$	R\$
8	KIMONO PARA O JUDÔ DE COR AZUL - REF. A2 - PEÇA FEITA COM ACABAMENTO INTERNO CASACO, APLICAÇÃO DE VIÉS PERSONALIZADO INTERNO NA ALTURA DOS OMBROS,	7	R\$	R\$





	APLICAÇÃO DE ELÁSTICO NAS BORDAS INFERIORES DO REFORÇO DAS COSTAS, REFORÇO DE TECIDO EM BRIM DE 250G			
9	FAIXA DE JUDÔ VERSÃO BRONZE. CORES: CZ1; CZ2; AZ1; AZ2; AZ5; AM1; AM2; AM3; AM4; LAJ2; ROX2; E ROX+C15	103	R\$	R\$
10	ESCUDOS CONFECÇÃO A APLICAÇÃO - LOGO DA PREFEITURA DE JUREMA OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	103	R\$	R\$
	TOTAL GERAL		F	R\$

- § 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- § 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
AÇÃO	2361	FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/PISO
_		BASICO VA.





ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA – FMAS
UNID. ORÇ.	021501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0800	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS
SUBELEMENTO	33903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
MARCADOR	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.
- § 2º São obrigações do CONTRATANTE:
- I Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:
- I Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- II Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;





- IV O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, os produtos com avarias ou defeitos;
- V Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- VI Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- VIII Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- IX Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- X Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- § 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
- § 2º A extinção do Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





- § 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- § 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- §1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei
 - II Por acordo entre as partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.
 - §2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.





- §3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- I O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.
- §6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- §7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- §8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- §1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 (doze) meses.
- §2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- §1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- §2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias uteis a partir do fato gerador.
- §3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pela servidora da





Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a **Sr.ª Marta Verônica Nunes dos Santos**.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- II informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;
- III ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas:

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- § 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:
- I Advertência:
- II Multa:
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa nº 008/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, /	/ 2025
--------------	--------

CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ N° 12.136.223/0001-60 (NOME DO SECRETÁRIO(A))

Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

CONTRATADO

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

A Secretaria Municip	al de Desenvolvin	nento Social e Dire	eitos Humanos de .	Jurema/PE
Prezados Senhores,				
Proponente:		Objeto: Contrataç		J/CPF № specializada para
o fornecimento de le e Fortalecimento d Direitos Humanos.	kimonos destina	dos as equipes d	e Judô do Serviço	o de Convivência
Para fins de participa de preços: Valor glob os termos contidos constantes no Edital, Validade da Proposta	oal da proposta: F no Edital para a especificamente	R\$ execução do forr no Termo de Refe	(necimento, conforr), conforme
Obs. Concordamos administrativo nº	com as demais		Dispensa nº	_/2025, Processo
Jurema/PE, xx de xx	xxxxxxxxx de 202	5.		
Assinatura				
CNPJ (razão social d	la empresa).			



i.

ii.

iii.

İ٧.

٧.

٧İ.

νii.



ANEXO IV ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

da	empresa)	, insc	rita no	CNPJ nº	
	, por intermédio (•
	e d				
:	c u	. OII II			,
					ļue a
turno,p na co	perigoso ou insalubre ndição de aprendiz, a	e em qualquer trabalho	, menores	de 16 (dezes:	seis)
do ou ele vinc	empregado do Mun	icípio, como também e	em nenhur	n outro órgão	o ou
			es informad	das são veríd	icas,
s traba alegais	lhistas assegurados s, nas convenções co	na Constituição Federa	al, nas leis	trabalhistas,	nas
	mediata dos equipam	entos e do pessoal técni	co necessa	ário a execuçã	io do
		,de		de 2 (local e d	2025. data)
	Accipation	a gualificação a corimba			
		i, qualificação e carimbo presentante legal)			
	ce toda stá em o possu turno, p o na co 9854, d e até a e licitaç ossui e do ou ele vind as; re os ro rt. 63, i propos s traba ralegais entes;	e do: ce todas as regras do edital, stá em conformidade com as possui, em Quadro de Pesturno, perigoso ou insalubre o na condição de aprendiz, a 9854, de 27.10.99. e até a presente data fato im elicitação, estando ciente da cossui em seu quadro sociedo ou empregado do Municale vinculada, exercendo fundas; re os requisitos de habilitaç rt. 63, inciso I, da Lei 14.133 proposta econômica compres trabalhistas assegurados ralegais, nas convenções contentes; e idade imediata dos equipamedo; Assinatura	por intermédio de seu representante portador (a) da e do CPF nº : ce todas as regras do edital, bem como todos os requistá em conformidade com as exigências do instrumer o possui, em Quadro de Pessoal, empregados menoturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) está e presente data fato impeditivo no que diz respe elicitação, estando ciente da obrigatoriedade de informossui em seu quadro societário e de funcionários, do ou empregado do Município, como também e ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais as; re os requisitos de habilitação e que as declarações rt. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021; proposta econômica compreendem a integralidade es trabalhistas assegurados na Constituição Federa alegais, nas convenções coletivas de trabalho e no entes; e idade imediata dos equipamentos e do pessoal técnido; Assinatura, qualificação e carimbo		por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade e do CPF nº de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e quatra de monte como conformidade com as exigências do instrumento convocatório; e possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos turno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezes e la condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a 2854, de 27.10.99. Le até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participa e licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posterio essui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo do ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administra as; Le os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídor de de confincia compreendem a integralidade dos custos para atendim si trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, alegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustament entes; e didade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do; Assinatura, qualificação e carimbo





ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

	or intermédio de seu	, INSCINA NO renresentante legal o	(a) Sr (a)
, po		rtador (a) da Carteira	` ,
		nº	
DECLARA:			
(Microempresa (ME) ou 3º da Lei Complementar	da lei que a nossa a empresa de Pequeno Po nº 123/2006 e que não e nento favorecido estabelo	orte (ĖPP), para fins das esta sujeita a quaisquer i	prerrogativas do art. mpedimento estando
calendário, ainda não ce extrapolem a receita bri termos do Art. 4º, §§ 2	microempresa ou emp elebrou contratos com a A uta máxima admitida pa esa de Pequeno Porte);	Administração Pública cu ara fins de enquadrame 1 – <u>(deverá ser apres</u>	ijos valores somados ento como EPP, nos
		. de	de 2025.
		,de	de 2025. (local e data)